



AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO QUE PRESTA, NA FORMA ABAIXO, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE BRITO, NÃO PORTAVA CARTEIRA DE IDENTIDADE.

..... Aos primeiros (01) dias do mês de julho, de dois mil e quatro (2004), nesta cidade de Altamira, município do Estado do Pará, em a Polícia Civil do Estado, nas dependências do quartel do 51.o Batalhão de Infantaria de Selva, sediado nesta cidade, onde se encontrava presente o Dr. NEYVALDO COSTA DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, lotado na Divisão de Investigações e Operações Especiais-DIOE, em diligência policial neste município, comigo, PAULO TADEU FERNANDES DE SENNA, Escrivão de Polícia Civil a meu cargo, ao final assinado, aí presente **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE BRITO**, natural de Caxias/MA, solteiro, mecânico, nascido a 04-10-1964, filho de Manoel de Brito e Edith Rodrigues de Brito, residente na Rua 5, Quadra 18, casa 32, Residencial José Reinaldo Tavares, município de São Luís/MA, sabendo ler e escrever, cientificado das acusações contra si imputadas e de seus direitos constitucionais em vigor no país, e neste ato está assistido por seu advogado, Dr. ABRAHÃO JEFFERSON BATISTA SILVA, inscrito na OAB/MA sob o n.o 6421, presente também o Dr. EDMILSON BARBOSA LERAY, Promotor de Justiça desta Comarca, designado para acompanhar este Auto, às perguntas da autoridade, **RESPONDEU:** QUE, no final do ano de 1992, em cujo período residia na Rua Abel Figueiredo, bairro de N. S. Aparecida, na época chamado de bairro do Jaburu, em cujo imóvel também residia DEUSDETE e NELSON, estando o interrogado trabalhando no Supermercado Alvorada, saiu de casa, utilizando sua bicicleta de cor vermelha, com destino ao Alvorada, mas ali não havia chegado caminhão para descarregar mercadoria, razão pela qual o interrogado resolveu ir à casa de sua tia BENEDITA, mulher de seu tio RAIMUNDINHO (taxista), imóvel este localizado na Rua dos fazendeiros, bairro Premem; QUE, chegando na Rua Alacid Nunes, em frente à revendedora de carro denominada ALTAVEI, encontrou um rapaz empurrando uma carro de geladinho", chegando a comprar um "geladinho", ali permanecendo por alguns minutos; QUE, naquele momento surgiu um garoto, com as seguintes características: moreno, magro, cabelo preto, liso, aparentando ter entre 11 e 12 anos de idade, cujo garoto ficou observando o interrogado, momento em que ofereceu para aquele garoto um "geladinho", o que foi aceito pelo menor, mas antes comentou com aquele vendedor que estava com a intenção de apanhar milho; QUE, em seguida, o interrogado afirmou para aquele vendedor que estava com vontade de apanhar milho e nesse momento aquele momento o referido garoto se prontificou em acompanhar o interrogado até a Estrada do Quatro, local onde apanharia o milho em uma propriedade que pertencia a um rapaz, cujo nome não se recorda; QUE, o interrogado respondeu para aquele garoto que este poderia subir no varão da bicicleta do interrogado, tomando como trajeto a avenida em frente ao posto de venda de combustível, denominado Serra Dourada, onde pararam, passando o interrogado a empurrar sua bicicleta com o menor em sua companhia, ambos a pé, em direção à estrada do Quatro, e a partir da descida da ladeira, o interrogado montou em sua bicicleta, com o menino sentado no varão, dobrando à direita, na Rodovia Transamazônica, percorrendo cerca de 01 km, subindo uma barreira à esquerda, passando ambos a observarem se seu conhecido estava naquele local, mas constatou que ele não estava, estando somente um outro rapaz, fato que fez o interrogado ficar com vergonha, não mantendo contato com ele; QUE, naquela ocasião o interrogado comentou com aquele garoto que ambos deveriam aguardar a possível chegada de seu conhecido que poderia estar por perto, permanecendo ambos em cima da barreira, por volta das 12:30h; QUE, a partir de então não se recorda do que aconteceu, que quando deu por si já estava pedalando sua bicicleta e acredita ter retornado pelo mesmo caminho que percorrera anteriormente, indo almoçar, deste feito, no mercado; QUE, neste dia do fato o interrogado trajava bermuda, "jeans", camisa de meia, branca, enquanto que o garoto, acredita que estava trajando uma bermuda, de cor azul, de pano fino e vestia uma camiseta branca; QUE, o interrogado, em nenhum momento teve a intenção de matar aquele garoto, pois queria somente apanhar o milho; QUE, posteriormente o interrogado veio a tomar conhecimento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XINGU
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES ESPECIAIS - DIOE



2

por meio de reportagem na televisão local, acerca do desaparecimento do referido menor, mas não deu atenção a tais noticiários, mas naquela época não se recordava de ter praticado tal ato; QUE, o interrogado não se recorda do nome do proprietário do comentado milharal, mas o proprietário tinha uma alcunha, ressaltando que não se recorda como o conheceu, bem como afirma que em nenhum momento o referido garoto chegou a declinar seu nome. E nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Em seguida, mandou a autoridade encerrar este auto, que depois de lido e achado conforme, assina com o interrogado, com o Promotor de Justiça e com seu advogado. Eu, _____, Escrivão que o digitei. /////

AUTORIDADE

Francisco do Espírito Santo Rodrigues Brito
INTERROGADO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Abrahão Jefferson Batista Silva
ADVOGADO